



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **EDITAL Nº 001/2023-SME**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES E SUPERVISORES ESCOLARES**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, instituída pela Portaria nº 897-GP, publicada no Diário Oficial de Mossoró – DOM, edição de nº 173, do dia 14 de setembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado – PSS, para formação de cadastro de reserva dos cargos específicos da Secretaria Municipal de Educação – SME.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente PSS será regido por este Edital, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio de membros designados para Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme Portaria nº 897-GP, publicada no Diário Oficial de Mossoró, edição de nº 173, de 14 de setembro de 2023.

1.2. O PSS tem por finalidade a seleção de profissionais de nível superior, professores da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (pedagogos), professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e supervisores escolares, elencados no ANEXO II deste Edital, para a formação de cadastro de reserva – CR, com vistas a suprir necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O PSS constará de Avaliação Curricular de Títulos e de Experiência Profissional, que será realizada em etapa única.

1.4. O candidato só poderá concorrer a um único cargo. Em nenhuma hipótese, será efetuada a contratação de candidato em cargo diferente daquele para o qual tenha optado no ato da inscrição.

1.5. É condição essencial para inscrever-se neste PSS o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e em quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados com vistas a esse PSS.

1.6. Os atos oficiais relativos à publicação do edital e homologação do presente PSS serão publicados no DOM, da Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme Lei 4.003, de 23 de dezembro de 2022, e os demais atos no site: <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>.

#### **2 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1. Este PSS é para formação de cadastro de reserva, conforme ANEXO II deste Edital.

2.1.1. Para o cargo de professor da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (pedagogo), professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), descritos no **ANEXO II** neste Edital, a carga horária de trabalho estabelecida é de 30 (trinta) horas semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas de efetiva regência em sala de aula e 05 (cinco) horas de planejamento escolar.

2.1.2. Para o cargo de Supervisor Escolar (pedagogo), descrito no **ANEXO II** neste Edital, a carga horária de trabalho estabelecida é de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, em 2 (dois) turnos de trabalho (matutino e vespertino), com 4 (quatro) horas cada.

2.2. A convocação dos candidatos classificados em cadastro de reserva ocorrerá, em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste PSS, na medida em que for sendo justificada a necessidade de contratação de pessoal, para suprir necessidades da Rede Municipal de Ensino.

2.3. A aprovação em cadastro de reserva assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância do número de vagas abertas de acordo com as necessidades de serviço, das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do PSS.

2.4. A classificação do candidato dar-se-á pela pontuação por ele obtida, em conformidade com o estabelecido nos itens 9 e 10 deste Edital.

2.5. A convocação dos candidatos selecionados será feita obedecendo a ordem de classificação.

2.6. A contratação de que trata o presente Edital será pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que não exceda o prazo máximo de 02 (dois) anos.

2.7. A lotação dos profissionais contratados será efetuada conforme o interesse e necessidade da Administração Pública.

### **3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Para a pessoa com deficiência – PcD, que pretenda fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas, no ato da convocação, 5% (cinco por cento) do percentual de convocados, certificando-se, para tanto, que atendam às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3. Para concorrer na condição de PcD, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência, observando se é compatível com as exigências das atividades relativas à categoria do cargo a que concorre, fazendo juntar o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, à entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e de Experiência Profissional.

3.5. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar PcD, se classificado no PSS, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos cargos ofertados neste Edital.

3.6. A não observância do disposto no Subitem 3.3 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando para a listagem de classificação geral do cadastro de reserva.

3.7. Caso não haja inscrição de candidato que se declare PcD, no ato da convocação, a vaga será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo.

3.8. A SME e/ou a SEMAD poderão indicar a necessidade de avaliação médica e biopsicossocial, a qualquer momento, inclusive como pré-requisito de contratação do candidato, para verificação da condição de PcD e da compatibilidade da deficiência com as atribuições da função.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

4.1. De acordo com o disposto nas Leis nº 12.990, de 9 de junho de 2014, Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021 e, Lei Municipal nº 3.985, de 6 de dezembro de 2022, ficam reservadas, no ato da convocação, 20% (vinte por cento) do percentual de convocados, aos candidatos negros, do número de vagas em convocação, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

4.1.1. A convocação de candidato declarado negro será aplicada sempre que o número de vagas em convocação for igual ou superior a três.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.3. Para concorrer na condição de candidato autodeclarado negro, o candidato deverá, no ato da inscrição, preencher a declaração do **ANEXO VIII** deste Edital, devendo acompanhar os documentos listados no subitem 5.8.

4.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do PSS e, se houver sido contratado, terá anulada sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5. O candidato negro concorrerá, concomitantemente, à listagem específica e à listagem de classificação geral, de acordo com a sua classificação no certame.

4.5.1. Em caso de desistência do candidato negro convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.5.2. Na hipótese de não haver candidatos negros classificados para ocupar a listagem específica, haverá apenas a listagem de classificação geral.

4.6. Havendo empate na classificação de candidatos autodeclarados negros, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital no Subitem 10.5.

4.7. O candidato que se autodeclarar negro, caso convocado, será submetido, obrigatoriamente, antes da assinatura do contrato, ao procedimento de verificação da condição declarada para contratação.

4.7.1. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoalmente à comissão de verificação, nomeada para esta finalidade.

4.7.2. O procedimento de verificação será realizado na cidade de Mossoró-RN. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de verificação, será divulgado oportunamente no site: <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>.

4.7.3. Não haverá segunda chamada para o procedimento de verificação, exceto nos casos de saúde que justifique a ausência e seja devidamente comprovado.

4.7.4. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de verificação acarretará na desclassificação do candidato conforme disposto no subitem 4.7.14.

4.7.5. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

4.7.6. O procedimento de verificação deverá ser fotografado e/ou filmado para efeito de registro e avaliação. O candidato que recusar a realização de registro fotográfico e/ou filmagem do procedimento para fins de avaliação será desclassificado do PSS.

4.7.8. A avaliação da Comissão de Verificação considerará o fenótipo do candidato na sua apresentação presencial.

4.7.9. A avaliação da Comissão de Verificação quanto à condição de candidato negro considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de verificação, ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato de entrega dos documentos previstos nos subitens 5.8 e 5.10, alínea 'a';
- c) fenótipo do candidato, registro fotográfico e/ou filmagem feita pela Comissão de Verificação, para fins de registro de avaliação;
- d) as formas e os critérios do procedimento de verificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

4.7.10. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.3 e 4.4;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 4.7.9, no momento solicitado pela Comissão de Verificação;
- c) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da Comissão de Verificação;
- d) não comparecer ao procedimento de verificação;
- e) prestar declaração falsa.

4.7.11. Será considerado negro o candidato que assim for avaliado pela maioria dos membros da Comissão de Verificação.

4.7.12. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.7.13. A avaliação da Comissão de Verificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este PSS.

4.7.14. Concluída a avaliação, e constatado o não enquadramento do candidato como negro, este será excluído da lista específica, mantendo a sua posição na lista geral, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada

pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **5 DA INSCRIÇÃO**

5.1. Ao realizar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

5.2. Para se inscrever, o candidato deverá possuir habilitação em licenciatura plena em Pedagogia, para os cargos de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Supervisor Escolar, e licenciatura plena em áreas específicas, para o cargo de Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

5.2.1. Os cursos de licenciatura plena, a que faz referência o Subitem 5.2, deverão ser comprovados mediante diploma expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.3. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e, sendo verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a, pelo menos, um desses requisitos, o candidato não terá sua inscrição homologada ou será desclassificado ou o contrato será rescindido.

5.4. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo-lhe verificar, antes do envio, todas as informações preenchidas.

5.4.1. À Comissão do PSS é reservado o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e verdadeira.

5.5. A inscrição será indeferida quando o candidato:

- a) não realizar a inscrição de forma correta ou deixar de anexar documento obrigatório para sua habilitação;
- b) marcar cargo divergente do pretendido;
- c) não comprovar o pagamento da inscrição.

5.6. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do PSS o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua inscrição.

5.7. O candidato só poderá realizar 1 (uma) inscrição neste PSS.

5.7.1. Em caso de duplicidade de inscrição, o candidato será eliminado.

5.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação, com foto:

- a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores de exercícios profissional (ordens, conselhos etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista, caso tenha foto;
- d) Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como documento de identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) Carteira Nacional de Habilitação.

5.9. A inscrição será feita exclusivamente por meio do link <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>, no período de **29 de novembro a 8 de dezembro de 2023**, observando o horário oficial de Brasília, conforme disposto no cronograma do **ANEXO I**.

5.10. Para se inscrever, o candidato deverá observar as seguintes etapas:

- a) preencher integralmente o formulário de inscrição;
- b) solicitar, em campo específico, o pedido de isenção da taxa de inscrição;

- c) solicitar, em campo específico, o pedido para concorrer às vagas destinadas a PcD ou negros;
- d) inserir os documentos previstos no item 6 deste Edital;
- e) efetuar pagamento da taxa de inscrição.

## 6. DOS DOCUMENTOS

6.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e deverá preencher o formulário de inscrição e encaminhar cópia digitalizada dos documentos listados (*upload*) abaixo, obedecendo a seguinte ordem:

- a) comprovante do pagamento da taxa de inscrição, exceto o candidato que tiver o pedido de isenção deferido, devendo, neste caso anexar os documentos comprobatórios do pedido de isenção;
- b) documento de identificação constante no rol do Subitem 5.8;
- c) cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Curriculum Vitae resumido conforme modelo no **ANEXO III**, devidamente preenchido e pontuado de acordo com os títulos e experiências comprovados;
- e) diploma de graduação (frente e verso), ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, acompanhada de Histórico (excepcionalmente para o candidato que colou grau em 2023), com habilitação em licenciatura plena, para o cargo ao qual deseja concorrer, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

6.2. Para comprovação do aperfeiçoamento na área de educação, será aceita cópia digitalizada do Certificado Original (frente e verso) ou Declaração de conclusão, para o caso de término em 2023.

6.2.1. Somente serão aceitos certificados dos últimos cinco anos, anteriores à data de publicação deste edital, de cursos de aperfeiçoamento de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas e fornecidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

6.3. Para comprovação do título de Especialização *Lato Sensu* (frente e verso), na área de atuação para o qual optou, será aceita cópia digitalizada do Certificado Original acompanhado do histórico ou Declaração de conclusão do curso (com histórico), para o caso de término em 2023.

6.3.1. Somente serão aceitos o título de Especialização *Lato Sensu* com, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas e fornecidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

6.4. Para comprovação dos cursos de Mestrado e Doutorado, na área do cargo para o qual optou, será aceita cópia digitalizada do Diploma acompanhado do histórico ou Declaração de conclusão do curso (com histórico), para o caso de término em 2023.

6.4.1. Somente serão aceitos diplomas ou declaração dos cursos de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

6.5. Para os candidatos que apresentarem Declaração de Conclusão de curso com término em 2023, caso sejam classificados e convocados, a contratação fica condicionada à apresentação do Certificado.

6.6. Os diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos mediante apresentação de comprovante de revalidação em instituição brasileira devidamente reconhecida pelo MEC.

6.7. Para comprovação da experiência em atividade docente, e em supervisão escolar, deverá ser observado o quadro a seguir:

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
-----------	-------------

Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou da Secretaria de Educação, que comprove a experiência de docência ou supervisão escolar (de acordo com o cargo pretendido), indicando a lotação e o cargo ocupado, até a data de publicação deste Edital e Termo de Posse/Contrato de Trabalho, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos expedidos por qualquer órgão que não seja os especificados neste item.
Em Empresa Privada	Carteira de trabalho (página de identificação com foto, dados pessoais e as páginas onde constam o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data de publicação deste Edital.

6.8. Após a finalização da inscrição o candidato não poderá fazer alterações nos seus dados cadastrais, incluir documentos ou enviá-los por quaisquer outros meios.

6.9. O candidato PcD deverá anexar, exclusivamente, no ato da inscrição, além dos documentos e títulos, o laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.10. Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados, exclusivamente no momento da inscrição, em ARQUIVO ÚNICO, no formato **PDF**, salvo com a seguinte nomenclatura: **NOMEDOCANDIDATO\_CARGO**, e organizados conforme a ordem estabelecida no Subitem 6.1, não devendo exceder **10 (dez) MB**.

6.10.1. O envio de arquivos em outros formatos, diversos do disposto no Subitem 6.10, implicará na **NÃO HOMOLOGAÇÃO** da inscrição do candidato.

## 7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para todos os cargos. O pagamento deverá ser realizado através de depósito identificado com o nome do candidato ou transferência de conta de titularidade do próprio candidato, para a **Conta Corrente nº 57180-6, Agência nº 4687-6, Operação 001, Banco do Brasil ou via PIX, através da chave: 08.348.971/0001-39**, devendo também constar no comprovante o nome do candidato como pagador.

7.1.1. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PSS, por conveniência da Administração.

7.2. Só será aceito como comprovante de pagamento da taxa de inscrição, única e tão somente o pagamento do depósito bancário identificado com o nome do candidato feito diretamente no caixa ou por meio de transferência bancária ou PIX de conta, cuja titularidade seja do próprio candidato, para a conta bancária indicada no Subitem 7.1.

7.3. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, comprovantes de pagamento da taxa de inscrição com data posterior ao prazo final descrito no Subitem 5.9.

## 8 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. DOADOR DE SANGUE, ÓRGÃOS E/OU MÉDULA ÓSSEA.

8.1.1. O candidato doador de sangue e/ou órgãos tem direito à isenção da taxa de inscrição do PSS, de acordo com a Lei Municipal nº 4.075, de 23 de novembro de 2023, art. 1º, II, III e IV.

8.1.2. Para fazer jus à isenção a que se refere à Lei Municipal nº 4.075/2023, o candidato deverá comprovar, no ato da inscrição:

- a) para o candidato doador de sangue a comprovação de, no mínimo, três doações de sangue à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS nos doze meses anteriores à data da publicação deste edital;
- b) para o candidato doador de órgãos a comprovação da efetiva doação de órgão, não sendo suficiente o cadastro com registro de intenção;
- c) para o candidato doador de medula óssea a comprovação da efetiva doação de medula óssea ou o cadastro perante o Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea.

## 8.2 INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS (CadÚnico)

8.2.1. O candidato que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, de acordo com a Lei Municipal nº 4.075, de 23 de novembro de 2023.

8.2.2. Entende-se por renda per capita a divisão entre a renda familiar mensal sobre o total de indivíduos por família.

8.2.3. Para fazer jus à isenção prevista na Lei Municipal nº 4.075/2023, o candidato terá que comprovar, anexando, no ato da inscrição, documentação do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

## 8.3. DOADORA DE LEITE MATERNO

8.3.1. A doadora de leite materno, de acordo com a Lei Estadual nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, tem direito à isenção da taxa de inscrição do PSS.

8.3.2. É considerada doadora regular de leite materno a candidata que tenha efetuado pelo menos 3 (três) doações de leite no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do PSS.

8.3.3. Para requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição, a doadora deverá anexar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios das respectivas doações (cópia simples), a serem emitidas por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo o número do cadastro, data das doações, nome e CPF da doadora, atestando que a candidata tenha doado leite materno, regularmente, em pelo menos 03 (três) ocasiões nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital deste certame.

## 8.4. ELEITOR

8.4.1. Tem direito à isenção o candidato que tenha exercido a função de Mesário nas três últimas eleições de acordo com a Lei Municipal nº 4.075/2023.

8.4.2. Para efeito de isenção de que trata o Subitem anterior, o candidato deverá apresentar comprovação do serviço eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, Supervisor de local de votação e/ou designado para auxiliar os trabalhos, por meio de documento emitido por autoridade eleitoral competente e referente às três últimas eleições consecutivas, imediatamente anteriores à publicação deste edital.

8.5. O pedido de isenção deverá ser feito no ato da inscrição, como previsto no **ANEXO I (Cronograma)**, em ambiente específico, e deverá ser protocolado juntamente com os documentos referidos nos Subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, por meio do link <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>, o qual está sujeito à análise pela Comissão do PSS.

8.6. O candidato que não cumprir o que estabelece nos Subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 não terá direito à isenção do pagamento da taxa.

8.7. O resultado da análise das solicitações de isenção da taxa será divulgado no site <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>, conforme cronograma no **ANEXO I**.



8.8. Havendo indeferimento da solicitação, o candidato terá 01 (um) dia útil para recorrer conforme prazo e forma prevista neste Edital.

8.8.1. Após a publicação do resultado final dos pedidos de isenção, no caso de permanência do indeferimento da isenção, o candidato terá 24 (vinte e quatro) horas, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição do PSS, observado o horário limite para envio do comprovante por meio do site <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br>.

8.9. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que anexar documento inverídico ou prestar informação falsa com o intuito de usufruir de qualquer das hipóteses de isenção previstas neste Edital, sujeitar-se-á:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

9.1. O PSS constará de Avaliação Curricular de Títulos e de Experiência Profissional, a ser realizada pela COPSS.

9.2. Na análise do *curriculum vitae* resumido dos candidatos, conforme **ANEXO III**, a Comissão de Seleção avaliará a pontuação e documentação comprobatória de acordo com os seguintes critérios:

9.2.1. FORMAÇÃO (CONFORME SUBITENS DO 6.2. A 6.4.)

<b>CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>PONTOS POR CURSO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Aperfeiçoamento (Reconhecido pelo MEC)	2	4
Especialização (Reconhecida pelo MEC)	4	8
Mestrado (Reconhecido pelo MEC)	10	10
Doutorado (Reconhecido pelo MEC)	14	14

9.2.1.1. Apenas serão pontuados os cursos de aperfeiçoamento e/ou pós-graduação na área de atuação para a qual o candidato optou, com carga horária mínima de 180 horas e 360 horas, respectivamente.

9.2.1.2. A pontuação será cumulativa considerando apenas um curso para Mestrado e um para Doutorado e, no máximo dois para especialização e dois para aperfeiçoamento.

9.2.2. EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA (PARA O CARGO DE PROFESSOR) OU NA SUPERVISÃO ESCOLAR (PARA O CARGO DE SUPERVISOR) NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

<b>TEMPO</b>	<b>PONTOS</b>
Até 12 meses	2
Acima de 12 até 24 meses	4
Acima de 24 meses	6

9.2.2.1. Apenas serão aceitos documentos que comprovem experiência no cargo para o qual o candidato se inscreveu.

9.2.2.2. Não será pontuada a documentação comprobatória de experiência sem data de início e término (dia, mês e ano), salvo em casos de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), cujo tempo de serviço será considerado até a data da publicação do Edital, como explicado no Subitem 6.7.

9.2.2.3. O período de experiência profissional devidamente comprovado, nos termos deste Edital, será pontuado de acordo com a tabela do Subitem 9.2.2, não sendo cumulativo.

9.2.3. Para efeito de contabilização de experiência profissional comprovada, será considerada apenas aquela obtida nos últimos cinco anos anteriores à data da publicação do Edital.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

10.1. A concorrência dar-se-á entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo.

10.2. O PSS tem caráter classificatório, podendo ser eliminatório de acordo com o Subitem 15.2.

10.3. A pontuação final do candidato será o somatório do total de pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

10.4. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o estabelecido no Item 9 deste Edital.

10.5. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem que se apresenta:

a) maior número de pontos no Subitem 9.2.1.;

b) maior número de pontos no Subitem 9.2.2.;

c) maior idade;

d) sorteio público.

10.6. A classificação dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico da prefeitura de Mossoró/RN: <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/> e publicada a homologação no Diário Oficial de Mossoró/RN.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1. Caberá interposição de recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS nos seguintes casos e prazos, em conformidade ao cronograma do **ANEXO I**:

11.1.1. Contra o indeferimento da inscrição, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da homologação das inscrições, em ambiente reservado para este fim.

11.1.2. Contra o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição formulado conforme item 8, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado, em ambiente reservado para este fim.

11.1.3. Contra a classificação no PSS, indicada no resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado, em ambiente reservado para este fim.

11.2. Todos os recursos deverão ser interpostos mediante o link <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>, não sendo aceitos os recursos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como os recursos via postal e por e-mail.

11.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital serão indeferidos de plano.

11.4. Cada candidato só poderá interpor um recurso e, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

11.5. A COPSS constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>.

## **12 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

12.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do PSS será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial de Mossoró (DOM), conforme constante no **ANEXO I** deste Edital.

12.2. A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>, a listagem contendo o resultado final do PSS de todos os candidatos.

### **13 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

13.1. Os candidatos classificados nos cargos oferecidos, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Administração o direito de contratar de acordo com a necessidade e conveniência apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2. O contratado poderá ser encaminhado para unidades de ensino diferentes, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, durante a vigência do contrato.

13.3. As funções temporárias a serem exercidas, a carga horária, a remuneração e os requisitos para investidura estão estabelecidos no **ANEXO II** deste Edital.

13.4. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento e à comprovação das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72 e art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública, quando for o caso;
- f) não acumular ilegalmente cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido classificado no presente PSS;
- h) possuir habilitação em curso superior na área do cargo para o qual foi classificado, em instituição reconhecida pelo MEC;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos;
- j) ter os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida conforme indicado no **ANEXO II** deste Edital;
- k) ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida, no caso dos candidatos com deficiência.
- l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados através do endereço eletrônico: <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>.

13.4.1. O pessoal contratado nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá, de acordo com a Lei nº 3.098, de 12 de dezembro de 2013:

- a) receber ou exercer atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) ser novamente contratado, com fundamento neste edital, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, se este tiver sido regido pela Lei Municipal nº 3.098/2013.

13.5. Os documentos necessários para contratação são:

- a) 02 (duas) fotos 3x4;

- b) carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- c) carteira de identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) título eleitoral;
- g) comprovante de residência;
- h) dados bancários;
- i) documento comprobatório da exigência de formação para ocupar o cargo concorrido;
- j) laudos médicos comprobatórios de aptidão física e mental para o exercício do cargo.

13.6. Caso o candidato não se apresente para assumir o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será desclassificado.

13.7. Além das documentações relacionadas neste Edital, o candidato fará as seguintes declarações no ato da contratação, conforme anexos contidos neste edital:

- a) Declaração de não acumulação de cargo público, conforme **ANEXO IV**;
- b) Declaração de acumulação de cargo público e/ou acumulação legal, conforme **ANEXO V**;
- c) Declaração de compatibilidade de horário, conforme **ANEXO VI**;
- d) Declaração de não ter sido contratado pelo município de Mossoró nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme **ANEXO VII**;

#### **14 DO PRAZO DE VALIDADE**

14.1. O prazo de validade do presente PSS será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado, prorrogável por igual período, a critério da administração, com base na sua conveniência e oportunidade.

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao PSS, exclusivamente, no site <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>.

15.2. Acarretará a eliminação do candidato do PSS, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e editais complementares que vierem a ser publicados.

15.3. A Classificação Final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. As Secretarias de Educação e de Administração reservam-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, à disponibilidade e às necessidades do serviço, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste PSS.

15.4. O candidato classificado constituirá o quadro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser convocado durante o prazo de validade do PSS.

15.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório individual de classificação deste PSS. A classificação será divulgada no site informado no Subitem 15.1.

15.6. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da COPSS.

Mossoró/RN, 27 de novembro de 2023.

### **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2023 – SME**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**  
**CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital	27/11/2023
Período de inscrição e entrega de documentos/requerimento de isenção	29/11/2023 até 08/12/2023
Divulgação do resultado do pedido de isenção	14/12/2023
Prazo para interposição de recurso do resultado do pedido de isenção	15/12/2023
Resultado final do pedido de isenção	20/12/2023
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição cuja isenção foi indeferida	21/12/2023
Divulgação do resultado do pedido de inscrição	18/12/2023
Prazo para interposição de recurso do resultado do pedido de inscrição	19/01/2023
Divulgação do resultado da homologação da inscrição	27/12/2023
Divulgação do resultado preliminar	Até 18/01/2024
Prazo para interposição de recurso da divulgação do resultado preliminar	48 (quarenta e oito) horas após o resultado da divulgação do resultado preliminar
Resultado do recurso	Até 29/01/2024
Resultado final e homologação do processo seletivo	48 (quarenta e oito) horas após o resultado do recurso

**ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2023-SME**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**  
**COMPONENTES CURRICULARES/FUNÇÃO**

**OPÇÃO 01 – DOCÊNCIA/EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**

**OPÇÃO 02 – DOCÊNCIA/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)**

**OPÇÃO 03 – SUPERVISOR ESCOLAR**

CARGO/COMPONENTE CURRICULAR **	VAGAS*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA ***	REQUISITOS PARA A INVESTIDURA
Professor Nível II - Arte	CR	30 horas	R\$ 4.004,15	Licenciatura plena em Artes ou licenciatura plena em Música ou licenciatura plena em Artes Visuais ou licenciatura plena em Dança ou licenciatura plena em Teatro.
Professor Nível II - Ciências	CR	30 horas	R\$ 4.004,15	Licenciatura plena em Ciências Biológicas ou licenciatura plena em Física ou licenciatura plena em Química ou licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza.
Professor Nível II - Geografia	CR	30 horas	R\$ 4.004,15	Licenciatura plena em História ou licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas e Sociais.
Professor Nível II - História	CR	30 horas	R\$ 4.004,15	Licenciatura plena em História ou Licenciatura em Educação do

				Campo com habilitação em Ciências Humanas e Sociais.
Professor Nível II - Língua Inglesa	CR	30 horas	R\$ 4.004,15	Licenciatura plena em Letras (Língua Inglesa)
Professor Nível II - Ensino Religioso	CR	30 horas	R\$ 4.004,15	Licenciatura plena em Ciências da Religião ou licenciatura em Ensino Religioso ou licenciatura em Teologia.
Professor Nível II - Língua Portuguesa	CR	30 horas	R\$ 4.004,15	Licenciatura plena em Letras (Língua Portuguesa)
Professor Nível II /Matemática	CR	30 horas	R\$ 4.004,15	Licenciatura plena em Matemática
Professor Nível II - Educação Física	CR	30 horas	R\$ 4.004,15	Licenciatura plena em Educação Física
Professor Nível II – Educação Infantil e Anos Iniciais	CR	30 horas	R\$ 4.004,15	Licenciatura plena em Pedagogia ou licenciatura em Pedagogia da Terra.

\* CR: Cadastro Reserva;

\*\* Lei Complementar nº 014, de 09 de maio de 2007;

\*\*\* Remuneração conforme Lei Complementar nº 174, de 30 de março de 2022 e Lei 3.098, de 12 de dezembro de 2013, com alteração dada pela Lei nº 3.363, de 04 de dezembro de 2015.

CARGO	VAGAS*	CARGA HORÁRIA SEMANAL**	REMUNERAÇÃO BRUTA ***	REQUISITOS PARA A INVESTIDURA
Supervisor Escolar	CR	40 horas	R\$ 4.211,17	Licenciatura em Pedagogia

\* CR: Cadastro Reserva.

\*\* Em conformidade com a Lei Complementar nº 201, de 23 de novembro de 2023.

\*\*\* Em conformidade com a Lei Complementar nº 201, de 23 de novembro de 2023.

**ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2023-SME**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**  
*CURRICULUM VITAE RESUMIDO\**

NOME:			PARA ANÁLISE DA COMISSÃO
CARGO:			
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO
Formação: Cursos de aperfeiçoamento ou Pós-Graduação			
Curso de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido (Reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 180 horas)	2 pontos por curso (máximo dois)		
Especialização na área do cargo pretendido (Reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas)	4 pontos por curso (máximo dois)		
Mestrado na área do cargo pretendido (Reconhecido pelo MEC)	10 pontos		
Doutorado na área do cargo pretendido (Reconhecido pelo MEC)	14 pontos		

<b>EXPERIÊNCIA DE ATIVIDADE DOCENTE OU DE SUPERVISOR ESCOLAR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	
Até 12 meses	2 pontos		
Acima de 12 a 24 meses	4 pontos		
Acima de 24	6 pontos		
*Todas as comprovações deverão ser anexadas conforme organização deste currículo (Formação e Experiência de Atividade Docente ou de Supervisor Escolar)	<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>		

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2023-SME**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró, QUE não EXERCE cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Mossoró qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação suprarreferida.

Mossoró/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs: O presente documento deverá ser preenchido a próprio punho.

**ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2023-SME**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**  
**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró, de conformidade com o art. 132, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), com égide nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988, que ACUMULA outro cargo, função ou emprego público, conforme discriminação abaixo:

1º CARGO:	
CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> ATIVO <input type="checkbox"/> APOSENTADO
CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO
REGIME: <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> OUTROS _____	ORGAO DE LOTAÇÃO
LOCALIDADE /DISTRITO (ONDE EXERCE O CARGO)	MUNICIPIO - UF

2º CARGO:	
CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> ATIVO <input type="checkbox"/> APOSENTADO
REGIME: <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> OUTROS _____	ORGAO DE LOTAÇÃO
CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO
LOCALIDADE /DISTRITO (ONDE EXERCE O CARGO)	MUNICIPIO - UF

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Mossoró-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs.: O presente documento deverá ser preenchido a próprio punho.



**ANEXO VI DO EDITAL N° 001/2023-SME**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**  
**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS**

Possuo disponibilidade de 30 (trinta) horas semanais conforme cargo ou função pretendida podendo prestar meus serviços na carga horária estabelecida no certame ou a carga horária estabelecida no excepcional interesse da Administração, em observância ao disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso XVI e no artigo 146 da Lei Complementar n° 029, de 16 de dezembro de 2008.

Declaro portanto, que possuo vínculo \_\_\_\_\_ (citar a esfera, se federal, estadual, municipal ou privada), atuando no turno da ( ) manhã ( ) tarde ( ) noite, porém, só posso assumir um outro vínculo dentro da legalidade para o cargo pretendido sem gerar incompatibilidade, se for nos dias e horários:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro ainda, a veracidade das informações aqui registrada, ciente dos preceitos legais a que estou submetida diante de tal declaração.

Mossoró-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

Observação: O presente documento deverá ser preenchido a próprio punho.

**ANEXO VII DO EDITAL N° 001/2023-SME**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO CONTRATADO PELO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
**NOS ÚLTIMOS 24 MESES**

CANDIDATO (A)		CPF	
CARGO PRETENDIDO			
ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL	

Declaro **NÃO** ter tido vínculo de contrato regido pela Lei Municipal nº 3.098/2013 nos últimos 24 (vinte e quatro meses) junto ao Município de Mossoró.

Declaro, portanto, a veracidade da informação aqui registrada, ciente dos preceitos legais a que estou submetido (a), em razão do que aqui confirmo. Caso contrário, incorrerei em crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Mossoró-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

Observação: O presente documento deverá ser preenchido a próprio punho.

## ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

EDITAL Nº 001/2023-SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO  
DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES E SUPERVISOR ESCOLARES

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou: Negro Preto ( ) Negro Pardo ( ) para o fim específico de atender ao Item 4 do Edital nº. 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, e de anulação de minha convocação (caso tenha sido convocado) ou assinado contrato após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Mossoró-RN, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023.

---

Assinatura do Candidato